



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 244 / 2011.**

**Autoriza a concessão de Subvenção e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, conforme a seguinte designação:

<b>ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PATOTINHA D'ALDEIA CRECHE-ESCOLA</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional e cultural.

**Parágrafo único** - A subvenção a ser destinada à Organização Não Governamental Patotinha D'Aldeia Creche-Escola, deverá ser parcelada em 12 (doze) vezes iguais, iniciando-se a primeira parcela em janeiro de 2011.

**Art. 3º** - A destinação de recursos à entidade mencionada deverá atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A Entidade beneficiada com recursos públicos submeter-se-á à fiscalização do poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Parágrafo Único** - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** - Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
17 de maio de 2011.

**CARLINDO FILHO**  
= Prefeito =

**CIENTE**

Constou no expediente da Sessão  
do dia 7 / 6 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**

Em, 7 / 6 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
**2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO**  
Em, 9 / 6 / 2011

\_\_\_\_\_  
Presidente